**ANEXO I**

|  |
| --- |
| **TERMO DE OUTORGA E RESPONSABILIDADE** |
|  |
| **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO** |

|  |
| --- |
| **1 - SOLICITANTE – Dados Cadastrais** |
| NOME COMPLETO (sem abreviaturas) |
| CARGO EFETIVO: | CPF | SIAPE |
| NÚMERO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO NO DOU: | DATA DE PUBLICAÇÃO: |  |

|  |
| --- |
| **2 - PLANO DE TRABALHO** |
| **TIPO DE DESPESA** | **VALOR (R$)** |
| **ATIVIDADES A SEREM FINANCIADAS** |  |
| I - manutenção de equipamentos |  |
| II - manutenção e funcionamento de laboratório de ensino e pesquisa; |  |
| III - serviços e taxas relacionados à importação |  |
| IV - participação em cursos e treinamentos em técnicas de laboratório e utilização de equipamentos;  |  |
| V - produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos e de divulgação das atividades desenvolvidas no âmbito dos PPGs;  |  |
| VI - manutenção do acervo de periódicos, desde que não contemplados no Portal de Periódicos da Capes;  |  |
| VII - apoio à realização de eventos ou missões científico-acadêmicos no país; |  |
| VIII - participação de docentes, pesquisadores(ras) e discentes em atividades científico-acadêmicos no país e no exterior;  |  |
| IX - participação de convidados(as) externos(as) em atividades científico-acadêmicas no país; |  |
| X - participação de docentes, pesquisadores(ras) e discentes em atividades de intercâmbio e parcerias entre PPGs e instituições formalmente associadas;  |  |
| XI - participação de discentes em cursos ou disciplinas em outro PPG, desde que relacionados às suas dissertações e teses; |  |
| XII - aquisição e manutenção de tecnologias em informática e da informação caracterizadas como custeio. |  |
| **TOTAL DE CUSTEIO** |  |
| O Beneficiário poderá utilizar os recursos acima indicados, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho, admitindo-se remanejamento dentro do grupo de custeio, desde que atenda aos objetivos do Projeto. |
|

|  |
| --- |
| **3 - TERMO DE COMPROMISSO DO SOLICITANTE** |
| Assumo integral responsabilidade pela veracidade das informações por mim prestadas e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas gerais fixadas pela UFPE pertinentes à concessão de apoio financeiro, sujeitando-me, inclusive, às demais legislações pertinentes. |
| LOCAL | DATA\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_ | ASSINATURA (no SIPAC) |

 |

**(Este termo deverá ser assinado no SIPAC)**

**TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR**

**Condições Gerais**

**1 - Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido;**

**2 - Compromete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO a:**

**a) Informar o seu número de conta bancaria à concedente**

**b) apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento como à conclusão do programa ou plano aprovado;**

**c) não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente proposta, sem a prévia anuência da CONCEDENTE;**

**d) utilizar os recursos financeiros nos termos do programa inserido e do Auxílio Financeiro a Pesquisador, para desenvolvimento do projeto de pesquisa ou plano de trabalho aprovado e dentro do período previsto de sua vigência;**

**e) permitir e facilitar a CONCEDENTE e aos órgãos de Controle Interno e Externo o acesso aos locais de execução da pesquisa, bem como o exame de toda a documentação produzida;**

**f) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;**

**g) apresentar relatórios físico-financeiro e técnico das atividades desenvolvidas até 30(trinta) dias após o término da atividade;**

**h) apresentar prestações de contas, em conformidade com o que lhe foi concedido:**

**- dos recursos totais recebidos para o cumprimento das obrigações pactuadas, até 30 (trinta) dias após o vencimento do auxílio; e**

**- anual, quando a vigência do auxílio for superior a 01 (um ano) e enviadas até 30 (trinta) dias após o aniversário do auxílio.**

**i) não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas, sem anuência prévia, formal, da CONCEDENTE;**

**3 - O BENEFICIÁRIO deverá, formalmente, comunicar à CONCEDENTE qualquer fato que implique na descontinuidade do projeto de pesquisa, no plano de trabalho ou do programa de evento, acompanhada da devida prestação de contas.**

**4 - É vedado, sob pena de cancelamento imediato e aplicação de penalidades cabíveis:**

**a) efetuar pagamento a si próprio, exceto diárias por ocasião de deslocamento para outra localidade e no desempenho de atividades pertinentes ao projeto;**

**b) aplicar os recursos no mercado financeiro, de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional, ou a sua utilização a título de empréstimo para reposição futura;**

**5 - O descumprimento de qualquer condição constante deste termo e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a CONCEDENTE de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente;**

**5. 1 - A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na dívida ativa da União.**

**6 - A CONCEDENTE se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo.**

**6.1 - Os documentos necessários à instrução do processo de auxílio devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados;**

**7 - O BENEFICIÁRIO que não cumprir com as obrigações estipuladas para o auxílio ou cujos relatórios não forem aprovados será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias;**

**8 - O presente termo somente se resolverá após aprovação do relatório técnico final, da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.**

**9 - A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao BENEFICIÁRIO.**

**10 - O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas de Auxílio Financeiro a Pesquisador que lhe são aplicáveis.**

**11 - Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Recife – PE, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.**

**(Este termo deverá ser assinado no SIPAC)**